

RESOLUÇÃO Nº 25 /07

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 22, de 09 de novembro de 1992;

Considerando as disposições dos artigos 165 a 169 da Constituição Federal;

Considerando as disposições dos artigos 162 a 164 da Constituição Estadual;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e sobre a organização dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde;

Considerando as disposições na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992, que dispõe sobre a organização, a regulamentação, a fiscalização e o controle das ações e dos serviços de saúde no Estado de Mato Grosso;

Considerando o Decreto nº 297, de 29 de maio de 2007, que dispõe sobre o processo de elaboração do Plano Plurianual – PPA, para o período de 2008 a 2011;

Considerando a deliberação da reunião ordinária do Pleno de 08 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução *Ad-Referendum* n. 002 de 06 de agosto de 2007, que aprova o Plano Plurianual 2008-2011, da Secretaria de Estado de Saúde, com as seguintes ressalvas:

I – Os recursos assegurados para o Projeto/atividade 2984 – Ampliação e Fortalecimento da Participação e Mobilização para o Controle Social em Defesa do SUS, devem ser, para o exercício 2008, nos valores correspondentes a R\$ 650.000,00; para o exercício 2009, o equivalente a R\$ 731.000,00; para o exercício 2010, o equivalente a 764.050,39 e para o exercício 2011, os valores de R\$ 1.456.712,21.

II – A meta física do Projeto/atividade 3715 - Efetivação da Descentralização das Ações de Saúde do Trabalhador nos Municípios do Estado, deve ser de implantação de 3 (três) Centros de Referências Estruturados por ano;

III – Os valores monetários assegurados ao Projeto/atividade 4026 – Formação dos Trabalhadores e Agentes Sociais Para o SUS, que se destinarem à capacitação de agentes sociais devem ser remanejados ao Projeto/atividade 2984 – Ampliação e Fortalecimento da Participação e Mobilização Social em Defesa do SUS;

IV – O Projeto/atividade 4026 – Formação dos Trabalhadores e Agentes Sociais Para o SUS, deve se denominar apenas Projeto/atividade 4026 – Formação dos Trabalhadores Para o SUS;

V – O Projeto/atividade 3710 – Implementar a Política de Atenção à Saúde Indígena deve ter seus recursos acrescentados em pelo menos 30%;

VI – Deve-se garantir mais recursos no Projeto/atividade 2985 – Efetivação da Gestão de Planejamento e Finanças, para que haja investimento no planejamento;

VII – Deve haver incremento de recursos para o Projeto/atividade 3705 – Implementar a Política de Atenção à Saúde da Mulher e da Criança;

VIII – O objetivo específico do Projeto/atividade 2014 – Publicidade Institucional e Propaganda deve ser Executar Serviços de Publicidade, Visando a Divulgação dos Atos, Programas, Obras e Serviços da Saúde;

IX – Devem ter mais recursos para o Projeto/atividade 2981 – Efetivação da Política Estadual de Transplantes;

X – Devem ser assegurados recursos para a construção da sede do Conselho Estadual de Saúde, conforme projeto específico encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES;

XI – Deve haver reavaliação do PPA para contemplar as proposições das Conferências de Saúde e do Pacto pela Saúde.

Parágrafo único – as alterações deliberadas devem ser contempladas no Plano de

Trabalho Anual – PTA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 19 de setembro de 2007.

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde e
Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologada: **BLAIRO BORGES MAGGI**
Governador do Estado
(Original assinado)